

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

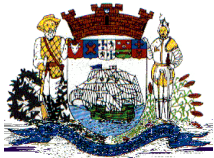
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 154/2013

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8192 de 03 de Maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo II)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

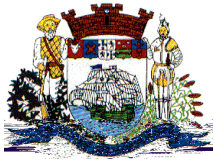
3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 154/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 154/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 154/2013**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) indicação individualizada e característica dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências **constantes do Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.
- d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) A descrição dos produtos a ser ofertada deverá ser a realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Termo de Referência, salvo se este corresponder a sua integralidade às especificações requisitadas;
- f) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total da proposta.

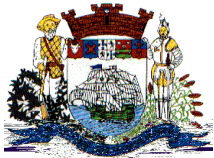
f.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

f.2) ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

g) prazo de entrega e montagem do equipamento, no prazo estabelecido no termo de referência (Anexo I).

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

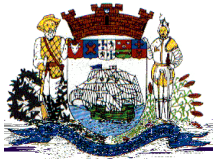
6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.

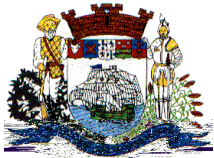
6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **item**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

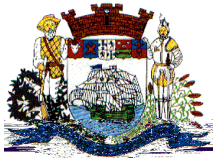
7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

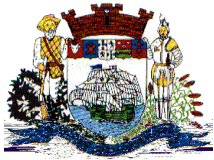
7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

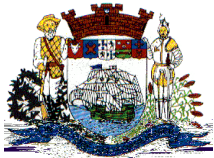
8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

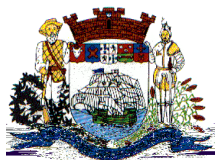
10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar, montar e testar o equipamento, bem como fornecer o frete e todo material necessário para instalação, em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e com os



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

termos da proposta de preços, em até 60 (sessenta) dias, à Rua Manoel A. Bueno, s/nº, bairro Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada prestação dos serviços;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

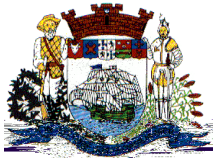
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2013, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	0701 – Secretaria Municipal de Administração Gerência de Administração
<i>Projeto Atividade</i>	1006 – Ampliação e Conservação do Patrimônio Público
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-08 – Aparelho/Equipamento médico
<i>Vínculo do Recurso</i>	100000 – Recursos Ordinários

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e certificação pelo setor responsável pelo recebimento do equipamento.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

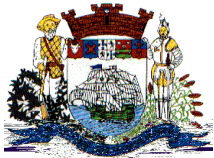
16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

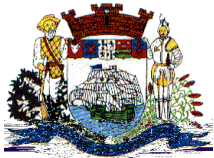
17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 11:30 h e das 14:00 às 17:30h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas, 01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

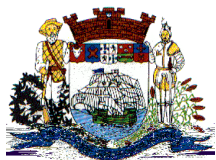
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um pen drive ou CD-ROM, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 154/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01(um) equipamento de raio-X, denominado Arco Cirúrgico Móvel.

2. OBJETIVO /FINALIDADE

Equipar o Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça de São Francisco do Sul.

O arco cirúrgico é um equipamento de raios-X no qual é possível produzir imagens em tempo real com até milhares de tons cinza através de geração de imagens digitais.

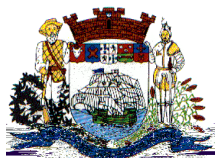
São usualmente utilizados em cirurgias em geral, urologia, ortopedia, vasculares, implantes de marca passos entre outros procedimentos.

3. JUSTIFICATIVA

Este equipamento serve para orientar os cirurgiões na realização de procedimentos invasivos e cirurgias de varias especialidades que exigem alta tecnologia, proporcionando assim maior rapidez e precisão para tais procedimentos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ite m	Especificações	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Equipamento: 01 unidade de Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos Especificações Técnicas Mínimas: • Arco em forma de “C” montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, sendo vertical motorizado com amplitude mínima de 40 cm, orbital com angulação mínima de 120º e angulação total de pelo menos 380º (+/-190º). • Distância da fonte ao intensificador de imagem igual ao superior a 90 cm. • Profundidade de imersão de no mínimo 73 cm.	01	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00



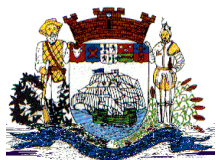
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	• Espaço livre mínimo de 78 cm. • Suporte móvel para monitores de TV, unidade de memória/processamento e sistema de impressão de imagens, com 02 monitores de TV de no mínimo 19 polegadas, com tecnologia LCD de matriz ativa ou TFT. • Intensificador de imagem com diâmetro mínimo de 09 polegadas e com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência de conversão e alta resolução. • Central de Tv com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação da câmera CCD. • Gerador de Rx de alta tensão e alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. • Tubos de Rx com foco máximo de 0,6 mm. • Radiografia: 40 a 110 kV com no mínimo 20 mA. • Fluoroscopia com capacidade para atingir até 110 kV com no mínimo 8 mA.. • Memória digital com recurso de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste. • Armazenamento de no mínimo 10000 imagens em disco rígido, subtração angiográfica, técnica de seguimento,. • Armazenamento automático de máscara de subtração, seleção de nova máscara, técnica de brilho e contraste eletrônicos e apresentação de opacificação de pico. • Possibilidade de congelamento de imagem. • Porta USB incorporada para exportação de imagens • Auto loop para sequências de fluoroscopia contínua e pulsada. • Modos de operação: fluoroscopia contínua, pulsada, subtração digital, roadmap e exposição. • Gravador de CD ou DVD incorporado, com possibilidade back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas ou dinâmicas em padrão doméstico (bmp, jpeg, etc...). • Teclado alfanumérico para inserção de dados. • Interface DICOM 3.0 (send, receive e print). • Garantia mínima de 1 ano, treinamento técnico e			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	operacional periódico e manual em português. Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz; Inclui: • 01 Disparador manual. • 01 Pedal disparador. • 10 Conjuntos de capas esterilizáveis com presilhas de fixação. • Sistema de registro de imagem em papel termo sensível B/W (Video-Printer), incluindo papel para impressão e cabos de conexão.			
--	---	--	--	--

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Valor máximo estimado é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo repasse da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Joinville – R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e **R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)** como contrapartida do município de São Francisco do Sul, conforme Termo de Convênio nº 6488/2012-2.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar **JUNTAMENTE À PROPOSTA,** cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

7. CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

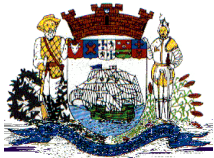
Todos os equipamentos deverão ser entregues, montadas e posteriormente, testadas, e todo material necessário para a devida instalação deverá estar incluso, assim como, o frete.

A empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional e técnico para os funcionários do Hospital.

Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados dos manuais de operação, instalação e manuais técnicos.

Para todos os itens as empresas vencedoras do certame deverão acompanhar as manutenções preventivas indicadas pelos fabricantes.

8. CATÁLOGOS, AMOSTRAS E PROSPECTOS



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

As empresas deverão apresentar anexo as suas propostas catálogos e prospectos do produto ofertado que comprovem as características técnicas exigidas no edital, sendo vedada a cópia fiel das especificações contidas no Edital.

9. GARANTIA

A empresa contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do aceite por parte da Fiscalização da PMSFS contra defeitos de material ou fabricação.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução, incluindo entrega, montagem, instalação, posteriores testes e treinamento é de 60 dias, após a assinatura do contrato.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente vistada conforme **item 12.0** de cronograma de pagamento.

11.2. A nota fiscal deverá discriminar o material fornecido.

11.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

12. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

100% – Quando do recebimento e instalação de todo material e posterior teste.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado.

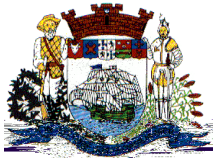
15. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Rua: Manoel A. Bueno, s/nº (subida prédio Secretaria Mun. De Saúde)

Bairro: Rocio Grande

Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

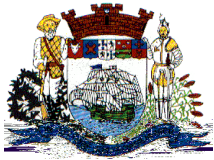
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC.

José Eduardo Henning Neto
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO Nº 154/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

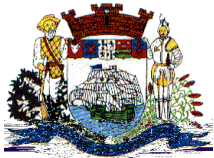
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 154/2013 do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

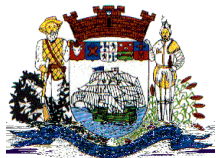
ANEXO III

PREGÃO Nº 154/2013

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 154/2013 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 154/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

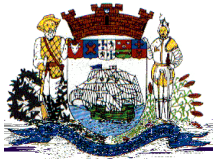
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 154/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 154/2013

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

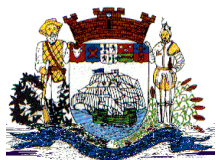
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO Nº 154/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (47) 3471-2229.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão
Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

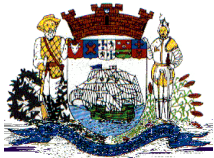
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

PREGÃO Nº 154/2013

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC, E A EMPRESA_____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC., entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, à rua _____, nº _____, bairro _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____ - _____, neste ato representada por _____, _____, _____, inscrito no CPF. sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, de conformidade com o **processo Licitatório - Pregão Presencial nº 154/2013**, homologado em ____/____/____, com base na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

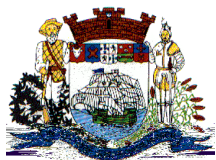
CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1. Aquisição de 01 (um) equipamento de raio-X, denominado Arco Cirúrgico Móvel, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

- 2.1. Pela aquisição e montagem do equipamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____,00 (_____).

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e certificação pelo setor responsável pelo recebimento do equipamento.

Parágrafo Segundo

Os preços unitários propostos serão considerados fixos e não terão reajuste até o termino do Contrato.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	0701 – Secretaria Municipal de Administração Gerência de Administração
<i>Projeto Atividade</i>	1006 – Ampliação e Conservação do Patrimônio Público
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-08 – Aparelho/Equipamento médico
<i>Vínculo do Recurso</i>	100000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

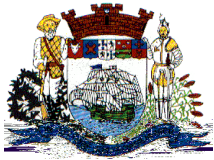
5.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

5.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

5.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 7ª - ENCARGOS

7.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

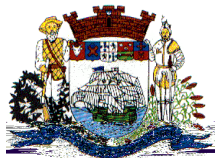
8.1 O equipamento deverá ser entregue e montado em até 60 (sessenta) dias, à Rua Manoel A. Bueno, s/nº, bairro Rocío Grande, São Francisco do Sul/SC, de conformidade com o Termo de Referência (AnexoI).

CLÁUSULA 9ª – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do equipamento ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2 A entrega dos equipamentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a entrega dos equipamentos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 10ª - BASE LEGAL

10.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11ª - FORO

11.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

